

Contribuições de FURNAS à Consulta Pública nº 127/2022

1 Introdução

O objetivo deste documento é apresentar as contribuições de FURNAS à Consulta Pública 127/2022, relativa à proposta do GT Metodologia da CPAMP contemplando aprimoramentos no modelo SUIISHI, conforme apresentado no Relatório Técnico denominado "Relatório de Validação da Versão 16 do Programa SUIISHI – Modelo de Simulação a Usinas Individualizadas em Sistemas Hidrotérmicos Interligados - Modo para Cálculo de Energia Firme".

2 Contribuições de FURNAS

Reiteramos a nossa contribuição à CP 107/2021 no que se refere à nossa preocupação quanto ao curto tempo disponível para análise e contribuições nesta CP (10 dias), que não possibilita verificações mais aprofundadas do tema.

Tal dificuldade se intensifica pelo fato de que para esse modelo não mais existe o grupo de FT – Força Tarefa SUIISHI, no qual os agentes tinham a oportunidade de participar da evolução do mesmo, tal como acontece com os demais modelos do setor, NEWAVE, DECOMP, DESSEM e GEVAZP. Destaca-se a importância deste modelo para o setor por ser utilizado para o cálculo da garantia física, o que reforça a necessidade de maior envolvimento dos agentes no seu desenvolvimento.

Sendo assim, consideramos essencial que seja reativada a FT - Força Tarefa do modelo SUIISHI, como já existiu em momento pretérito, com ampla participação dos agentes do setor, de forma a dar maior transparência ao processo de desenvolvimento e validação do modelo, possibilitando uma maior gama de testes e conseqüentemente maior segurança e assertividade para as novas versões.

Além do prazo exíguo, houve documentação disponibilizada sem a identificação nominal das usinas afetadas pela nova metodologia, e ainda, sem detalhar se as usinas que receberam implementações em suas respectivas modelagens sofreram alterações de Energia Firme.

Quanto ao conteúdo apresentado no Relatório de Validação da Versão 16 - Modo para Cálculo de Energia Firme, entendemos ser satisfatório, e não temos objeção às recomendações apresentadas em sua conclusão.

Conforme o item 4.6.1 da Nota Técnica nº 34/2022/DPE/SPE que subsidiou a CP123-22, o cronograma de revisão de garantia física ordinária prevê a publicação das garantias físicas revisáveis em novembro de 2022. A Nota Técnica justifica essa data por possuir uma antecedência mínima de 30 dias do início do processo de sazonalização das Garantias Físicas na CCEE.

Entretanto, ressaltamos que o valor da Garantia Física não impacta somente o processo de sazonalização. Esse valor é importante para o planejamento comercial das empresas, podendo inclusive levar à necessidade de compra de energia, tanto para evitar penalidades por falta de lastro como também para evitar exposição ao PLD.

Conforme Nota Técnica 88/2022/DPE/SPE, parte integrante dessa CP MME 127/2022, a nova versão do modelo em discussão é necessária, e qualquer tempo adicional tomado pela Consulta Pública prejudicará o cronograma previsto para a conclusão da ROGF 2022-2023. Dessa forma, entendemos que a aprovação dessa versão ocorra o mais rápido possível, a fim de acelerar todo o processo de cálculo e revisão das novas garantias físicas.

O manual do SUIISHI, que é o modelo atualmente utilizado para o cálculo de energia firme do sistema, define: *“Um período crítico tem início no último estágio que o sistema se encontrou completamente cheio e tem fim no último estágio em que o sistema encontrava-se em déficit, sem reenchimentos intermediários”*.

A filosofia por trás do cálculo das garantias físicas guarda um caráter estrutural, ou seja, não são esperadas mudanças nos parâmetros e metodologias de cálculos que se traduzam em grandes variações ao longo do tempo.

É de se esperar que a mudança da matriz eletroenergética resulte em desvios um pouco maiores em revisões de garantia física em relação ao valor outorgado originalmente em função de diversos fatores. Entretanto, parâmetros e metodologias que amplifiquem, ou até distorçam resultados devem ser evitados e somente devem ser implementados após exaustivos estudos e discussão com todos os agentes do setor elétrico, principalmente os diretamente afetados.

O período crítico é um parâmetro fundamental para fins de rateio da garantia física do MRE entre os agentes que integram o condomínio e, portanto, qualquer modificação em sua metodologia e duração precisam passar por ampla discussão pública. Nenhuma ação de adoção de um novo período crítico é automática.

Considerando ainda que, quando foi concebida a atual metodologia, não se imaginava uma situação em que pudesse ocorrer um novo período crítico, por se tratar de um parâmetro estrutural como as próprias garantias físicas, faz-se necessário uma análise robusta e detalhada de várias alternativas, podendo-se adotar inclusive mais de um período crítico. Até porque não pode ser descartada a possibilidade de ocorrer outros períodos críticos no futuro. Imagine a situação onde um seleto grupo de agentes possa ser beneficiado numa revisão com aumento de 30-40% de garantia física em função de uma mudança temporária do período crítico, e numa futura revisão onde houvesse um novo período crítico que esse mesmo grupo viesse a perder os mesmos 30-40%, mas que na prática a legislação limitaria em 5%. Esse grupo teria sido agraciado com um benefício de 25-35% nas suas garantias físicas em detrimento de outros agentes do MRE, simplesmente por uma situação conjuntural na data em que ocorreu a ROGF.

Isto só mostra o grau de complexidade do assunto e, como bem fez o MME em não ter aberto discussão acerca desse tema na consulta pública que tratou da revisão ordinária. Nosso posicionamento é no sentido de reforçar esse entendimento do MME e da maioria dos geradores que integram o MRE e, caso se decida no futuro revisar essa metodologia, a mesma deve considerar um estudo aprofundado e vários cenários de análise, bem como o impacto sobre os geradores que integram o MRE.

E reafirmamos a nossa posição de que eventual mudança, seja de metodologia ou até mesmo do período crítico, deva ser precedida de amplo debate com a sociedade, e do estabelecimento de uma limitação superior em revisões de garantia física nos mesmos percentuais aplicados nas hipóteses de redução. Assim, FURNAS defende a manutenção do período crítico no modelo SUIISHI para o processo de revisão ordinária de garantia física que ocorrerá em 2022 com vigência a partir de 2023.

Por fim, defendemos que ocorra a validação dos demais módulos de simulação do SUIISHI, visto que o programa possui outros usos oficiais, como é o caso do modo de simulação hidrotérmica que é utilizado nos estudos do Plano Decenal de Expansão de Energia - PDE.

3 Conclusões (resumo)

- Curto prazo da Consulta Pública para uma avaliação mais aprofundada do tema, agravada por não mais existir o grupo de FT – Força Tarefa SUIISHI, no qual os agentes tinham a oportunidade de participar da evolução do modelo.
- Documentação disponibilizada sem a identificação nominal das usinas afetadas pela nova metodologia, e ainda, sem detalhar se as usinas que receberam implementações em suas respectivas modelagens sofreram alterações de Energia Firme.
- Aprovação desta versão do modelo o mais rápido possível, a fim de acelerar todo o processo de cálculo e revisão das novas garantias físicas.
- Manutenção do período crítico no modelo SUIISHI para o processo de revisão ordinária de garantia física que ocorrerá em 2022 com vigência a partir de 2023.
- Necessária a validação dos demais módulos de simulação do SUIISHI, visto que o programa possui outros usos oficiais, como é o caso do modo de simulação hidrotérmica que é utilizado nos estudos do Plano Decenal de Expansão de Energia - PDE.